



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D.F.*

## **CARTA I ENCONTRO NACIONAL DE ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA OAB**

Os presidentes de órgãos de fiscalização do Sistema OAB, reunidos presencialmente na cidade de Brasília e na modalidade virtual pela plataforma Zoom, no dia 21 de setembro de 2022, para discutir assuntos relacionados à fiscalização, deliberaram:

- 1) Recomendar o uso das ferramentas de investigação apresentadas pela Coordenação Nacional de Fiscalização, que auxilia na identificação dos elementos de autoria e materialidade das condutas denunciadas.
- 2) Estimular a unificação dos sistemas de tramitação de denúncias envolvendo temas afetos à fiscalização da atividade profissional, como forma de integrar a tramitação de expedientes e favorecer aperfeiçoamentos na produção de dados estatísticos.
- 3) Criar grupo de trabalho para elaboração de minuta de Regimento Interno paradigma dos órgãos de fiscalização, a fim de regulamentar suas atribuições, uniformizando-as, formado pelos presidentes das comissões de fiscalização, Dr. André Portugal Cezar (PR), Bruno Milhorato (ES) e Marcelo Geiser Duran (SC) para que, após aprovação, seja disponibilizado como documento modelo de apoio aos setores que ainda não possuem Regimento.
- 4) Fomentar a regulamentação, nas Seccionais, do art. 10 do Provimento n. 205/2021 do CFOAB "Art. 10. As Seccionais poderão conceder poderes coercitivos à respectiva Comissão de Fiscalização, permitindo a expedição de notificações com a finalidade de dar efetividade às disposições deste provimento.", no sentido de conceder poderes coercitivos aos órgãos de fiscalização, permitindo a expedição de notificações com a finalidade de dar efetividade às normas da OAB.
- 5) Fomentar a regulamentação, nas Seccionais, da competência para celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), previsto no Provimento 200/2020, que somente podem ser celebrados pelos órgãos de fiscalização quando o Regimento Interno da Seccional assim dispuser.



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D.F.*

- 6) Fomentar a padronização dos nomes conferidos aos órgãos de fiscalização nas Seccionais para que adotem a nomenclatura de “Coordenação Estadual de Fiscalização da Atividade Profissional da Advocacia”.
- 7) Advertir e aconselhar que seja observada as regras de competência preconizadas nos arts 68 e 70 do EAOAB c/c os arts. 69 e 72 do CPP no tratamento das denúncias de irregularidades praticadas no ambiente virtual (Ex.: *sites, startups, redes sociais*), cujas condutas tenham abrangência nacional.
- 8) Apoiar a confecção de cartilhas e vídeos educativos a partir de sugestões dos órgãos de fiscalização das seccionais, de temas relacionados a captação de clientela, publicidade e exercício irregular da advocacia, para a realização de campanhas orientativas a nível nacional, regional e estadual.
- 9) Fomentar a estruturação física e administrativa dos órgãos de fiscalização das Seccionais e a proposta de encaminhamento à Diretoria para confecção de carteiras próprias de identificação profissional dos integrantes dos órgãos de fiscalização da OAB.
- 10) Fomentar a criação de procuradorias de fiscalização para adotar medidas judiciais e/ou extrajudiciais no combate ao exercício ilegal praticada por pessoas físicas ou empresas que prestam e oferecem ilegalmente serviços jurídicos sem registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
- 11) Estimular a criação de um banco de dados com as ações e decisões judiciais favoráveis, a subsidiar os órgãos de fiscalização estaduais nos assuntos que demandarem a judicialização de demandas de sua competência.
- 12) Fomentar que os órgãos de fiscalização sejam compostos por membros de diversas áreas do Direito.
- 13) Apoiar o acompanhamento, pelos órgãos de fiscalização das Seccionais, dos PLs 8.347/2017 e 7.682/2006 e da Proposição n. 49.0000.2021.006287-2/COP, para que seja incluído nos referidos projetos a proposta de alteração legislativa que prevê a possibilidade de aplicação de multa pela OAB, inclusive por meio de seus órgãos de fiscalização e de criminalização do exercício ilegal da profissão.



*Ordem dos Advogados do Brasil*

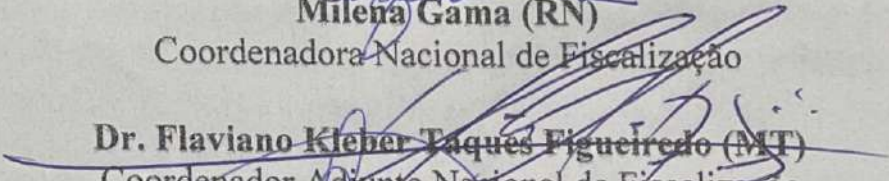
*Conselho Federal*

*Brasília - D.F.*

- 14) Recomendar que os órgãos de fiscalização poderão interagir com os demais conselhos de classe, entidades congêneres, comissões temáticas e demais setores, objetivando evitar eventual conflito entre as atividades e materialidade dos fatos denunciados.
- 15) Aprovar a proposta de encaminhamento à Diretoria do Conselho Federal da OAB de criação do Cadastro Nacional de Inidoneidade, com regras que limitem a manutenção do cadastro, avaliando, pontualmente, dados que serão contidos, bem como o tempo de permanência.
- 16) Recomendar que o veículo disponibilizado pelo Conselho Federal às Seccionais seja utilizado prioritariamente pelos Setores de Fiscalização da OAB.

  
**Milena Gama (RN)**

Coordenadora Nacional de Fiscalização

  
**Dr. Flaviano Kleber Taques Figueiredo (MT)**

Coordenador Adjunto Nacional de Fiscalização

  
**Fernando Augusto Vieira Figueiredo**

Secretário-Geral da OAB/Mato Grosso e  
Presidente da Comissão de Fiscalização da OAB/MT

Brasília – DF, 21 de setembro de 2022.